



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERIONE NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº 21057/2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

02/12/14

M. Roberione Negreiros

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO EM FRENTE AO TÓQUIO NA AV. ARNIQUEIRAS – AREAL, ÁGUAS CLARAS.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a instalação de um semáforo em frente ao Tóquio na Av. Arniqueiras – Areal, Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 21057 / 2014
Fls. Nº 01 PA

Justifica-se a medida pelo fato de que o fluxo de carros na Avenida Arniqueiras é muito intenso o que torna difícil a travessia de pedestres, até mesmo crianças. A dificuldade de travessia da referida Avenida, põe em risco a vida e a integridade física dos motoristas e moradores.

A população residente nas redondezas está muito chateada com a situação e pede encarecidamente ao GDF que sejam feitas as devidas ações junto ao DER e ao DETRAN no sentido da instalação imediata de um sinal de pedestre no local.

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO 01/12/2014 11:21

Roberione Negreiros 12071

M. Roberione Negreiros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



É dever do Poder Público garantir condições de segurança à todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem estar da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida.

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para aprovarem a presente indicação.

Sala das Comissões,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER - PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 21057 / 2014
Fls. Nº 02 FA



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/12/2014.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº	21057 / 2014
Fls. Nº	03
	PS